CONTRATO DE CESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES

CONTRATADA

Razão Social	**IDEAGRI – Inovação e Desenvolvimento no Agribusiness LTDA**
Sede	Rua Gávea, 358 – sala 207, Jardim América, Belo Horizonte / MG – CEP 30.421-340
CNPJ	10.511.875/0001-01
Representante	Heloise da Cunha Duarte
CPF	880.867.716-87

CONTRATANTE

Nome	**Júlio Luiz Batalha Caravana Junior**
Domicílio	Avenida Floriano Peixoto, 655, Centro, Porangatu / GO – CEP 76.550-000
CPF	111.221.767-32
Inscrição Estadual	-
Representante	-
CPF	-

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram as partes acima qualificadas, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** têm entre si como justo e acordado este contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas, bem como o conteúdo do anexo listado a seguir e ajuntado a este termo:

Anexo – Descrição dos Serviços e Condições Negociais

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Concessão do Acesso ao Sistema IATF WEB Web, doravante denominado **IATF WEB**, a Cessão de Uso do Coletor IATF Desktop, doravante denominado **COLETOR**, bem como a Prestação de Serviços de Suporte Técnico no uso dos referidos sistemas.

Parágrafo Único

A **CONTRATANTE**, desde que em dia com suas obrigações financeiras e durante a vigência deste contrato, terá direito ao acesso ao **IATF WEB**, ao uso do **COLETOR** e receberá a prestação de serviços, conforme as condições detalhadas no **Anexo** deste termo, sendo consideradas também as obrigações dispostas na **Cláusula Segunda** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

CONTRATADA e **CONTRATANTE** devem cumprir as condições estabelecidas no presente documento, bem como as especificações contidas no **Anexo – Descrição dos Serviços e Condições Negociais**.

Parágrafo Primeiro

Configuram obrigações específicas da **CONTRATADA**:

I. *Zelar pelos dados inerentes à **CONTRATANTE** de forma ética e profissional. Todos os documentos e informações da **CONTRATANTE** a que a **CONTRATADA** tiver acesso deverão ser tratados como confidenciais, mesmo quando não estiverem explicitamente classificados como tal, não podendo ser utilizados pela **CONTRATADA**, direta ou indiretamente.*
II. *Prestar os serviços descritos no **Anexo** por meio de profissionais qualificados.*
III. *Realizar correções nos sistemas visando sanar possíveis falhas que estejam comprometendo total ou parcialmente seu devido funcionamento.*
IV. *Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, exclusivamente por meio de download via internet, todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do **COLETOR**.*
V. *Publicar, através da Web, as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do **IATF WEB**.*

CONTRATO DE CESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VI. *Enviar, em tempo hábil, para a **CONTRATANTE** boleta bancária para pagamento dos valores e frequência acordados nas condições negociais dispostas no **Anexo** deste termo, bem como Nota Fiscal de prestação de serviços.*

VII. *Disponibilizar à **CONTRATANTE**, em caso de paralisação da prestação de serviços e a consequente não continuidade de funcionamento do **IATF WEB** e do **COLETOR**, acesso ao seu banco de dados, bem como aos demais arquivos e processos necessários para que este banco torne-se disponível conforme padrões usuais de linguagem computacional.*

Parágrafo Segundo

Configuram obrigações específicas da **CONTRATANTE**:

I. *Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados e pela cessão de uso conforme condições deste contrato e de seu **Anexo**.*

II. *Fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela **CONTRATADA**.*

III. *Disponibilizar mão-de-obra que apresente conhecimento básico sobre o sistema Operacional Windows e sobre navegadores de internet, estando apta a ser treinada a operar o IATF WEB e o **COLETOR**.*

IV. *Utilizar equipamento (hardware e software) conforme as configurações mínimas exigidas:*

a) *Para o **COLETOR**:*
   - *Hardware: micro-processador Pentium IV ou superior*
   - *Memória: mínimo de 512MB de memória RAM*
   - *Software: sistema operacional Windows NT, 98, 2000, ME, XP, Vista, Seven ou Windows 8*
   - *Placa Gráfica: VGA ou adaptador de vídeo com monitor compatível (resolução mínima 1024 x 768)*

b) *Para o **IATF WEB**:*
   - *Plataforma Destino: Firefox, Google Chrome, Safari*
   - *Tempo de resposta: Tempo de resposta (Ping): desejável abaixo de 100 ms*

V. *Responsabilizar-se pelos problemas decorrentes do uso incorreto do **IATF WEB** e do **COLETOR** e da utilização de softwares não fornecidos pela **CONTRATADA**.*

VI. *Averiguar junto à **CONTRATADA** a compatibilidade de softwares implantados no(s) computador(es) onde está instalado o **COLETOR** visando atender padrão, especificação ou necessidade exclusiva da **CONTRATANTE**.*

VII. *Averiguar junto à **CONTRATADA** a compatibilidade nos navegadores de internet nos quais o **IATF WEB** será acessado.*

VIII. *Realizar a renovação do registro da licença de uso do **COLETOR** em intervalos máximos de 06 (seis) meses, sob pena de bloqueio da cessão de uso do sistema.*

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a remuneração no valor e frequência estipulados no **Anexo – Descrição dos Serviços e Condições Negociais**.

Parágrafo Primeiro

Todas as despesas oriundas do deslocamento, hospedagem e alimentação devidas pela ida do profissional representante da **CONTRATADA** para a realização de treinamentos, implantações e demais visitas que se fizerem necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo cobradas mediante a modalidade de reembolso de despesas através do envio de boleta bancária.

Parágrafo Segundo

O valor acordado da prestação de serviços, do acesso ao **IATF WEB** e da cessão de uso do **COLETOR** será corrigido anualmente pelo IGPM (índice geral de preços - mercado) do período ou índice equivalente (caso o mesmo seja extinto).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato é por tempo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido deliberadamente por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita e enviada à outra, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência, sem prejuízo dos direitos já adquiridos no período de vigência deste termo.

Parágrafo Único

O presente contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer cláusulas acordadas, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, tendo esta direito ao recebimento de quaisquer compromissos já assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

Salvo disposição contrária no **Anexo** deste termo, não estão contemplados neste instrumento os serviços relativos à: conversão de dados originados de outro software, bem como as devidas inserção e digitação de dados no **IDEATRI IATF** e no **COLETOR**; quaisquer outros treinamentos e/ou consultorias não contemplados no **Anexo**; desenvolvimento de softwares sob medida;

CONTRATO DE CESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

implantação direta de software na **CONTRATANTE**; serviços de auditoria local; devendo tais serviços serem contratados mediante orçamento específico para tal.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** irá efetuar o reembolso das despesas dispendidas pela **CONTRATANTE**, no que se refere às mensalidades pagas, caso haja verificação de qualquer problema no **IATF WEB** e/ou no **COLETOR**, que, comprovadamente, impeçam a **CONTRATANTE** de lançar dados e obter resultados. A **CONTRATADA** isenta-se da responsabilidade pela reparação de quaisquer outros danos gerados por fatores independentes do correto funcionamento dos sistemas. Em nenhuma circunstância a **CONTRATADA** irá efetuar qualquer tipo de indenização à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo Segundo

Gastos provenientes de ligações telefônicas e demais conexões realizadas para a concretização do suporte são de responsabilidade do executor da chamada ou conexão, sendo este a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seu nome pela **CONTRATADA**, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Parágrafo Quarto

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

Parágrafo Quinto

Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços, objetos deste instrumento contratual, tais como impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, previdenciários e securitários, serão de exclusiva responsabilidade de quem a lei considera como sujeito passivo tributário, que fica obrigado a pagá-los nas épocas próprias.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

O **IATF WEB** e o **COLETOR** são protegidos pela lei da proteção da propriedade intelectual de programa de computador, número 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, bem como por *Copyright*, pelas leis e tratados internacionais e outras legislações e tratados sobre propriedade intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza efeitos de direito.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014.

Pela CONTRATADA

Heloise da Cunha Duarte
IDEAGRI

Testemunha
Nome: Fabio Souza Teixeira
CPF: 048.590.676-73

Pela CONTRATANTE

Júlio Luiz Batalha Caravana Junior

Testemunha
Nome: Adriana da Cunha Duarte
CPF: 729.350.816-68

IDEAGRI - INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO AGRIBUSINESS
(31) 3344-3213 (31) 9272-8302 ideagri@ideagri.com.br skype: ideagri
Rua Gávea, 358, sala 207, Jardim América, Belo Horizonte – MG, CEP 30.421-340

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES NEGOCIAIS

PLANO DE SERVIÇOS			
Características:	Acesso ao Sistema IDEAGRI IATF Web		
	Instalação do Coletor IATF Desktop		
	Suporte via skype, internet, email e telefone, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00		
CONDIÇÕES NEGOCIAIS			
Indexador	**Número de matrizes**	Quantidade de matrizes	**4.000** (quatro mil)
Quantidade máxima de acessos ao **IDEAGRI IATF WEB** para lançamentos *(com acesso ao suporte)*			**1** (um)
Quantidade máxima de acessos ao **IDEAGRI IATF WEB** para consulta *(sem aceso ao suporte)*			**2** (dois)
Quantidade máxima de instalações do **COLETOR IATF DESKTOP** para lançamentos *(com acesso ao suporte)*			**1** (uma)

Treinamento		
Treinamento inicial sobre o funcionamento dos Sistemas IDEAGRI IATF WEB e COLETOR IATF DESKTOP que compreenderá orientações relativas à utilização dos softwares.		
Formato da Capacitação:	☒ **VIRTUAL** Individual Prazo para realização: 20 dias **1 (um)** PARTICIPANTE *Estrutura para cada participante:* **3 (três) horas** Formato EAD através da plataforma de ensino a distância (IDEAGRI TREINO) **1 (uma) hora** Tutoria via SKYPE	☐ **PRESENCIAL** Agendado conforme disponibilidade das partes *Opções:* ☐ **4 (quatro) horas** Na sede do IDEAGRI (para grupos de até 10 pessoas) ☐ **8 (oito) horas** Na sede do cliente (para grupos de até 10 pessoas)

Condições Negociais			
Descrição	**Valor**	**Forma de Pagamento**	**Vencimento:**
Acesso ao **IDEAGRI IATF** Cessão de Uso do **COLETOR OFFLINE** Suporte Técnico na utilização dos sistemas	**R$ 300,00*** (trezentos reais)	Anual**	**28/11/2014**
Treinamento de Implantação	**R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)	Parcela Única	

* *O valor de referência para o perfil relatado é de R$600,00 (seiscentos reais). 50% deste valor foi subsidiado pela Alta Genetics, assim o valor da anuidade será de R$300,00 (trezentos reais) para o cliente.*

** *O pagamento é antecipado ao ano de uso dos sistemas e deverá ser renovado anualmente conforme valor atualizado (Cláusula Terceira do Termo).*